



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.233, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, previstas no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	54	13

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2022.06.14 14:18:09 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Cléia Juçara Airol di

Secretária da Administração e Finanças

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.06.14 13:27:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/06/2022

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:C54E5003**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1081/2022/SMGRH****De 14 de Junho 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **DIEGO DE OLIVEIRA**, Porteiro, matrícula 8537-5 do Quadro de Servidores, a contar de 13 de Junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de Junho de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rafael Vinicius Teichmann

Código Identificador:4BD60A9B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.233, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, previstas no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	54	13

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:AE91462D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.234, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 106.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO – DCT

13-CULTURA

392-DIFUSÃO CULTURAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2050-Manutenção do Centro de Convenções Qorpo Santo

44.90.51-Obras e Instalações, dot.1467, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 106.000,00

TOTAL.....R\$ 106.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ

27-DESPORTO E LAZER

813-LAZER

0016-Juventude em Movimento

2063-Qualificação Técnica

33.90.35-Serviços de Consultoria, dot.1550, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 6.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot.1551, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 5.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot.1552, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot.1554, rec. 0001, dest.00000.....R\$8.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE – DEJ

27-DESPORTO E LAZER

812-DESPORTO COMUNITÁRIO

0015-Esporte em Ação

2061-Diversidade Esportiva

33.50.43-Subvenções Sociais, dot.1542, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.30-Material de Consumo, dot.1543, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.34-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, dot.1544, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 10.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-PF, dot.1545, rec. 0001, dest.00000.....R\$ 5.000,00